



DECRETO Nº 460 DE 16 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Procurador Geral, Auditora Chefe, Secretários Municipais e ao Chefe do Gabinete do Prefeito para designar, lotar e definir competência aos servidores efetivos e comissionados, no âmbito da estrutura organizacional dos órgãos respectivos, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 2º Delegar competência ao Chefe do Gabinete do Prefeito para firmar Portarias de deslocamento e concessão de diárias, após devidamente autorizado pelo Chefe do Poder do Executivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/01/2013.

Rio Branco-Acre, 16 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

PUBLICADO NO D.O.E Nº 10.973, DE 22/01/2013 – PÁGS. 50/51

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco